



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 5.859/PMMA/2022.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ
ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.365/PMMA/2022, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no **R\$ 150.000,00(Cento e Cinquenta mil reais)**, para cobrir despesas com pagamento da empresa terceirizada do transporte escolar, a fim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02.006	12	361	0016	2	064	3.3.90.39.00.00	1.001.0046	R\$
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental 60% ADCT	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Rec. do Ensino Fundamental	150.000,00
total								150.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 18 de novembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal.

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB 2209

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 21/11/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003